



## **ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A entrega de kits natalinos é uma forma de reconhecer o empenho e dedicação dos servidores ao longo do ano. Esse gesto demonstra o apreço pela contribuição dos servidores para a administração pública e incentiva o engajamento e a motivação na prestação de serviços à comunidade. A aquisição dos kits natalinos encontra respaldo na Lei Municipal 2.161, de 27 de outubro de 2021, que regula a oferta de benefícios e incentivos aos servidores. O cumprimento dessa norma garante que a administração atue em conformidade com a legislação municipal, assegurando a destinação de recursos de forma legal e transparente. A medida também promove o bem-estar social dos servidores e de suas famílias, contribuindo para que o clima organizacional seja mais positivo e harmônico. Esse benefício auxilia na retenção de talentos no setor público e fortalece o compromisso dos servidores com a instituição. Distribuir kits natalinos já se consolidou como uma tradição em diversas instituições públicas e privadas, promovendo a inclusão social e fortalecendo o espírito comunitário, principalmente durante as festividades de final de ano. Esses pontos servem para demonstrar que a aquisição dos kits natalinos para servidores públicos atende tanto às diretrizes legais quanto aos objetivos sociais e institucionais da administração pública, promovendo um clima organizacional saudável e motivador.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

4.1.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, apresentar certidão simplificada emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- d). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



- e). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.
- i). Documento com foto do representante legal.
- j). Procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda afim de comprovar os poderes do outorgante

#### **4.1.2. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.
- b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

#### **4.1.3. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a). Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

#### **4.1.5. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

- a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- c). Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília para contratação do objeto se dá em virtude da Lei 2.161, de 27 de outubro de 2021, que autoriza a aquisição e o fornecimento de kits natalinos aos servidores públicos municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>KIT NATALINO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Ave Natalina, tipo Chester temperada, congelada, Peso variável de 3.1kg e 3.6kg, embalada dentro das normas sanitárias vigentes, com 1 Bolsa térmica com alça tiracolo - 17 litros.</b></li><li>• <b>Pernil Suíno com osso, congelado, temperado, Peso variável de 1kg à 1.3kg, embalado dentro das normas sanitárias vigentes.</b></li><li>• <b>Linguicinha tipo pernil ou toscana, congelada/resfriada, Peso variável de 1kg à 1.2kg,</b></li></ul>	un.	600	R\$ 331,00	R\$ 198.600,00



<p><i>embalada dentro das normas sanitárias vigentes.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Filé bovino duplo</b>, congelado, temperado, Peso variável de 1kg à 1.3kg, embalado dentro das normas sanitárias vigentes.</li><li>• <b>Costela bovina</b>, congelada, temperada, Peso variável de 1kg à 1.3kg, embalado dentro das normas sanitárias vigentes.</li><li>• <b>Granito bovino</b>, congelado, temperado, Peso variável de 1kg à 1.3kg, embalado dentro das normas sanitárias vigentes.</li><li>• <b>Coxinha da asa</b> congelada, tipo drumet. Peso mínimo de 1kg, embalado dentro das normas sanitárias vigentes.</li></ul>				
---	--	--	--	--

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme análise dos valores de mercado coletados conforme formulário de pesquisa de preços, o mercado apresenta uma gama diversificada de empresas que atuam com o fornecimento do objeto a ser licitado. Em pesquisa foi adotado a análise do valor global com objetos iguais ou similares, objetivando a aquisição conforme a demanda solicitada. Logo, é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, atendendo ao melhor interesse da população e fazendo bom uso dos recursos público, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a estimativa de preços no valor de R\$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é a aquisição do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar uma única aquisição, de acordo com a demanda e número de servidores públicos do município. A escolha da modalidade Pregão se dá em virtude que na fase de planejamento, deve-se considerar sua aplicação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Diante disso, por tratar-se de objeto executado por diversas empresas das quais devem atender a padrões já estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, bem como, o edital consegue definir os padrões mínimos para sua execução, a escolha da referida modalidade é medida que se impõem. Outrossim, no que se refere ao critério de julgamento, diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A escolha do tipo “Menor Preço Global” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do





certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor custo efetivo, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos, viabilizando a logística da entrega do objeto, uma vez que o objeto deve ser fornecido e entregue conforme as especificações contidas no Termo de Referência e posteriormente na solicitação de fornecimento. Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso a execução somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e execução e objetivo final do objeto demandado. Logo, diante de todo o exposto é evidente que a presente contratação obedece aos princípios basilares da administração pública, fazendo bom uso dos recursos públicos, tornando-se a aquisição mais vantajosa à Administração.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A execução do objeto NÃO será realizada de forma parcelada, sendo que será realizada a aquisição do objeto licitado em uma única vez. O não parcelamento garante que todos os kits tenham os mesmos itens, marcas e padrões de qualidade, assegurando que cada beneficiário receba um kit idêntico. O parcelamento poderia dificultar a padronização e gerar inconsistências, especialmente se diferentes fornecedores vencerem os lotes. A compra única evita a complexidade logística de gerenciar múltiplas entregas de diferentes fornecedores e momentos. A entrega integral permite que todos os kits estejam disponíveis no mesmo momento, facilitando o planejamento e a distribuição para os beneficiários. Com a aquisição integral, diminui-se o risco de atrasos que poderiam ocorrer em compras parceladas, onde um ou mais fornecedores poderiam ter dificuldades em cumprir os prazos. Com isso, assegura-se que os kits estejam prontos para distribuição antes das festividades de fim de ano. Compras em maior volume podem proporcionar uma negociação mais favorável em termos de preço e condições, já que fornecedores tendem a oferecer descontos em aquisições de grande escala, possibilitando melhor custo-benefício. O não parcelamento torna o processo licitatório mais simples e transparente, evitando multiplicidade de contratos e possíveis questionamentos sobre divisão de lotes e escolha de fornecedores, o que pode contribuir para maior clareza e segurança no processo. Em resumo, o não parcelamento permite maior controle sobre a qualidade, prazos, custos e logística da aquisição, garantindo uma entrega mais eficiente e segura dos kits natalinos.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos para a licitação de aquisição de kits natalinos devem estar alinhados com a qualidade, eficiência e transparência do processo licitatório, visando garantir que os produtos adquiridos atendam às expectativas da administração e dos beneficiários. Os itens do kit devem ser de alta qualidade e em conformidade com o especificado no edital, garantindo que os beneficiários recebam produtos que atendam às exigências de segurança, sabor e valor nutricional. Espera-se que os kits sejam entregues dentro do prazo estabelecido, permitindo que sejam distribuídos aos beneficiários antes do período festivo, o que maximiza o impacto social e a satisfação dos destinatários. Um processo licitatório bem-sucedido busca obter o máximo benefício pelo menor custo, sem comprometer a qualidade dos produtos, gerando economia para os cofres públicos e garantindo que mais beneficiários possam ser atendidos. Todo o processo deve seguir rigorosamente as normas de licitações e contratos, com transparência e clareza nas etapas, de forma a evitar questionamentos e garantir a integridade do processo. Como resultado final, a satisfação dos beneficiários com os produtos recebidos é uma métrica importante, uma vez que indica que os objetivos sociais da licitação foram atingidos e que o recurso público foi bem empregado. Esses resultados



pretendidos visam garantir a qualidade, a efetividade e a satisfação dos envolvidos, contribuindo para uma ação de impacto positivo e valor duradouro.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Por se tratar de objeto comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c). Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f). Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de produtos e resíduos da produção ou execução da demanda.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade das Secretarias Municipais descrito neste ETP, para atender ao interesse público.

Santa Cecília-SC, 06 de novembro de 2024.

Eliani Teresinha Duffeck  
Secretária Municipal de Administração